



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**LEI Nº 756/2021**

**DE 02 JULHO DE 2021**

**SÚMULA:** "Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Taciba-SP em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos."

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecido, no município de Taciba-SP, a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais.

**Parágrafo Único:** A aplicação da autorização contida do *caput* deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pelas Secretarias da Saúde (Estadual e Municipal).

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 02 de julho de 2021.

  
**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ODETE LUIZA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos